TERMO DE PERMISSÃO Nº. 307/2026

O Município de Indaiatuba, com sede à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800, Jardim Esplanada II, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, e pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana **DIEGO SANTOS VIDO FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 353346111 e CPF nº 332.030.058-08, doravante designado simplesmente poder **PERMITENTE** e de outro lado, Sr. **ADAILSON CLAYTON OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 29.257.028 e do CPF. n.º 307.577.768-41, residente à Rua Olímpio Pinto da Cunha, nº 592 – Bairro : Vila Pires da Cunha, Indaiatuba/SP – CEP 13.346-380, Fone (19) 992082042, E-mail Adailsontransportes@yahoo.com , doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**(A), ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 8.987/95, Decretos Municipais nº 13.798/2019 e 14.432/2021 e Lei Municipal 5.669/2009 e demais normas aplicáveis, bem como pelas deste edital e de seus anexos, que dispõe sobre as normas para execução dos serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – Taxi, mediante a **Concorrência nº 01/2026,** Processo nº 26033/2025, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Outorga de Permissão** para exploração e execução do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi, modalidade convencional, executado no Município sob regime de permissão sempre a título precário e gratuito, outorgado por Decreto do Poder Executivo e consubstanciado pelo Certificado de Permissão, com tarifa atual fixada pelo Decreto 14.454 de 27 de janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas. O quantitativo de vagas ofertadas é de 15 (quinze) vagas, sendo distribuídas da seguinte maneira:

a) Táxi convencional - 01 (um) lote composto de 15 (quinze) vagas, sendo que cada vaga será distribuída individualmente para cada pessoa física e/ou microempreendedor Individual – MEI, vencedor do certame.

Das vagas existentes

Distribuição das vagas em solo nos pontos de Taxis para distribuição de novos permissionários do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos Automotores de Aluguel – Táxi no Município de Indaiatuba.

4º CLASSIFICADO:

PARTICIPANTE	PONTO
ADAILSON CLAYTON OLIVEIRA DE SOUSA	Transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi - **PONTO: 14** - TERMINAL ÁRIO BARNABÉ - Avenida Ario Barnabé, S/Nº.

1.2 - A outorga de permissão do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - táxi será executada a partir da data da assinatura do termo de permissão, desde que mantidos os requisitos legais.

1.3. O gestor do Termo de Permissão será o servidor Silvio Roberto Lima, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

1.3.1. Gestor da outorga é a representante da administração pública responsável por gerenciar a permissão. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

1.4. O fiscal do Termo de Permissão será o servidor Hélcio Amorim Pereira, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

1.4.1. O fiscal acompanha de perto a execução da permissão, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

1.5. Quando da substituição do gestor/fiscal, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO

2.1 – A presente permissão terá vigência a partir da assinatura do termo de permissão, desde que atenda às exigências da legislação vigente.

2.2. – O alvará de permissão para exploração do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel táxi, deverá ser renovado anualmente e/ou conforme legislação aplicável, ficando o permissionário responsável pelas penalidades previstas na legislação em caso de não cumprimento da obrigação.

2.3 – Em caso de desistência, ou se revogada a permissão, esta retornará ao Município e seu novo preenchimento obedecerá a ordem de classificação do procedimento licitatório, caso ainda esteja na validade, ou realizada nova licitação se a validade tiver vencido, atendidas as exigências legais e regulamentares.

2.3.1 – Em atendimento ao Decreto 14.432/2021 de 20 de dezembro de 2021, fica vedada a Transferência da Permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO

3.1 - A Permissão regular-se-á pelas cláusulas previstas no Edital, pela proposta técnica, pelas Leis Federais nº 8987/95 e nº 8666/93 com suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 13.798/2019 e suas respectivas alterações no Decreto Municipal nº 14.432/2021, que regulamentam a exploração do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxi, Lei Municipal 5.669/2009 conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, IC nº 14.0287.0001509/2014-2.

3.2 – Os requisitos obrigatórios do veículo, referentes as características técnicas apresentadas pelo licitante somente poderão ser alterados em relação aos itens de capacidade volumétrica do compartimento de cargas e cilindradas do motor, mediante processo administrativo, em casos devidamente justificados, como utilização de carros menos poluentes com melhores condições de segurança e conforto aos passageiros, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro da outorga, cuja substituição solicitada fica a inclusão de veículo com idade máxima de 01 (um) ano, conforme disposto no artigo 14º do Decreto13.798/2019.

3.2.1. Os veículos a serem utilizados no serviço deverão atender ao disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 13798/2019;

3.2.2. O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Indaiatuba/SP.

3.3 – O novo permissionário bem como o motorista auxiliar deverá realizar o curso de qualificação, previsto no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto Municipal 13.798/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a outorga da permissão.

3.4 – É terminantemente vedado transferir, ceder, doar, dar em comodato, alugar, arrendar ou comercializar total ou parcialmente a permissão outorgada, sob qualquer argumento ou circunstância, tendo em vista o disposto no art. 175 da Constituição da República, artigo 8º do Decreto Municipal 13.798/2019, Decreto 14.432/2021, bem como em consideração aos princípios constitucional-administrativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e obrigatoriedade em licitar.

3.5 - As despesas com instalação e manutenção dos abrigos de táxi, conforme parágrafo 4º do Art. 39º, do Decreto Municipal 13.798/2019, serão de exclusiva responsabilidade dos permissionários neles lotados,

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – O atraso injustificado no início da atividade, que ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias conforme item IV do artigo 13º contados da assinatura do Termo de Outorga de Permissão, ou interrupção injustificada da atividade, ou infração às obrigações estipuladas, sujeitará o Permissionário às seguintes sanções, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração:

I - Advertência por escrito;

II - Multa;

III – Apreensão do veículo;

IV – Suspensão do registro do condutor de taxi;

V – Cassação da permissão;

VI - Revogação da Permissão.

4.2 - A inexecução total ou parcial da Permissão ensejará na sua revogação, com as consequências prevista em Lei, cujos motivos são os previstos na Lei 14.133/21 e Legislação Municipal vigente sobre os serviços de taxi, no que couber.

4.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, conforme previsão constante no art. 20 e Anexo I do Decreto Municipal 13.798/2019.

4.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

4.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o permissionário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao permitente.

4.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

5.1 - A Permissão será extinta por advento do termo contratual, caducidade, rescisão, anulação, insolvência ou incapacidade do titular, conforme art. 21 do Decreto Municipal 13.798/2019.

5.2 - A caducidade, será declarada pelo poder público, após a instauração de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, quando:

I. Não realizar a renovação do certificado de permissão, no prazo assinalado;
II. Houver cassação do registro de condutor de taxi do permissionário;
III. O permissionário não cumprir as penalidades impostas por infrações nos prazos determinados;
IV. O permissionário não atender a intimação do Poder Público no sentido de regularizar a prestação do serviço;
V. O permissionário for condenado por sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
VI. O permissionário for condenado por sentença penal transitada em julgado.

5.2.1 - Pelo atraso acumulado no pagamento de 03 (três) multas aplicadas ensejará o início de processo administrativo para declaração de caducidade, com fulcro no inciso III do parágrafo 1º do artigo 21º do Decreto Municipal 13.798/2019, após transcorrido o prazo concedido em notificação para corrigir as falhas apontadas.

CLÁUSULA SEXTA -DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda da Comarca de Indaiatuba, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Permissão ou de sua execução.

E para constar é lavrado o presente Termo, o qual segue assinado pelas partes e dele recebendo uma via o Permissionário.

Indaiatuba, 20 de maio de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
p/ Permitente

DIEGO SANTOS VIDO FARIA
p/ Permitente

ADAILSON CLAYTON OLIVEIRA DE SOUSA
p/ permissionário

Gestor:
SILVIO ROBERTO LIMA

Fiscal:
HELCIO AMORIM PEREIRA

PC

MOBILIDADE URBANA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO N° 314/26 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E. VANTUIL FERREIRA PINTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – Data: 20/05/26- Objeto: exploração e execução do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi, modalidade convencional, executado no Município sob regime de permissão sempre a título precário e gratuito, outorgado por Decreto do Poder Executivo e consubstanciado pelo Certificado de Permissão, com tarifa atual fixada pelo Decreto 14.454 de 27 de janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos - CP: 01/26 –

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO N° 308/26 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BELTRAN DO NASCIMENTO BEZERRA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – Data: 20/05/26- Objeto: exploração e execução do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi, modalidade convencional, executado no Município sob regime de permissão sempre a título precário e gratuito, outorgado por Decreto do Poder Executivo e consubstanciado pelo Certificado de Permissão, com tarifa atual fixada pelo Decreto 14.454 de 27 de janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos - CP: 01/26

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO N° 315/26 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E **VINICIUS ROGATTO DOS SANTOS.**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – Data: 20/05/26- Objeto: exploração e execução do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi, modalidade convencional, executado no Município sob regime de permissão sempre a título precário e gratuito, outorgado por Decreto do Poder Executivo e consubstanciado pelo Certificado de Permissão, com tarifa atual fixada pelo Decreto 14.454 de 27 de janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos - CP: 01/26

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO N° 307/26 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E **ADAILSON CLAYTON OLIVEIRA DE SOUSA.**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – Data: 20/05/26- Objeto: exploração e execução do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi, modalidade convencional, executado no Município sob regime de permissão sempre a título precário e gratuito, outorgado por Decreto do Poder Executivo e consubstanciado pelo Certificado de Permissão, com tarifa atual fixada pelo Decreto 14.454 de 27 de janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos- CP: 01/26

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO N° 310/26 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E **GIOVANA DE OLIVEIRA PAIVA.**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – Data: 20/05/26- Objeto: exploração e execução do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi, modalidade convencional, executado no Município sob regime de permissão sempre a título precário e gratuito, outorgado por Decreto do Poder Executivo e consubstanciado pelo Certificado de Permissão, com tarifa atual fixada pelo Decreto 14.454 de 27 de janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos - CP: 01/26

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO N° 311/26 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E **JENIFFER APARECIDA BARBOSA.**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – Data: 20/05/26- Objeto: exploração e execução do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi, modalidade convencional, executado no Município sob regime de permissão sempre a título precário e gratuito, outorgado por Decreto do Poder Executivo e consubstanciado pelo Certificado de Permissão, com tarifa atual fixada pelo Decreto 14.454 de 27 de janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos - CP: 01/26